



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL n° 0559/2024,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**"Desafeta e autoriza, o Poder Executivo Municipal, à doação de imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual destinará a construção de Fórum Municipal, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua destinação primitiva, para que se torne público e disponível, o terreno localizado na Rua Rosa Rett Menegon, n.º 02, Loteamento Parque Panorama, Município de Ibirapuã-BA, com área total de 2.263,30 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sessenta e três metros e trinta centímetros quadrados), objeto da Matrícula n.º 4.427, do Livro 02, do CRI local, de propriedade do Município de Ibirapuã, conforme descrição contida na certidão de inteiro teor constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizada a doação do terreno, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ/BA, com sede na 5º Av. do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, Salvador - BA, CEP 41745-971, inscrito no CNPJ nº 13.100.722/0001-60, com o propósito de atender a construção do Fórum Municipal que abrigará a Comarca do Município de Ibirapuã - Bahia.

**§ 1º** A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão ao patrimônio do Município de Ibirapuã e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disso decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constarem na escritura de doação.

**§ 2º** Igualmente, se no prazo de 02 (dois) anos não for concluída a obra e dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada retornará ao Patrimônio do Município de Ibirapuã-Bahia como área institucional.

**§ 3º** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2024.

**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTOLHE - OFICIALA  
DELUDE ARAÚJO SERAFIM - OFICIALA SUBSTITUTA

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que dos livros da Serventia a meu cargo consta o teor na **Matrícula 4.427**, Livro 02, um imóvel Urbano constituído por terreno situado na Rua Rosa Rett Menegon. nº 02, Loteamento Parque Panorama, nesta Cidade de Ibirapuã, Estado da Bahia, com área de **2.263,30m<sup>2</sup>** (dois mil e duzentos e sessenta e três metros e trinta centímetros quadrados), confrontação que inicia Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.043.686,53m e E 381.342,07m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Rosa Rett Menegon, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°27'27" e 40,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.043.646,57m e E 381.343,84m; Muro; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°31'02" e 56,62 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.043.646,09m e E 381.287,22m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°27'27" e 40,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.043.686,05m e E 381.285,45m; Muro; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'02" e 56,62 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Não consta. **CADASTRO IMOBILIÁRIO:** Nº 01.01.869.5190.000. **TÍTULO ANTERIOR:** Desmembramento no Av.02/4422. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 4.222, Livro 02, aberta em 04/06/2024, desta serventia. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ inscrito no CNPJ sob N.14.210.389/0001-04, com sede institucional na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapuã, Bahia. **PROTOCOLO:** Prenotação nº 10065, datada de 11/06/2024. Abertura de matrícula, mediante requerimento do interessado. Emolumentos: DAJE Emissor 2557, Série 002, Número 015972 (isento). convencionais, tais como hipoteca, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, a habitação, servidões, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentenças de separação, fideicomisso, penhora, arresto, sequestro, ou mesmo citação em ação real ou pessoal, reipersecutória e outros que possa afeta a posse e domínio, praticados por iniciativa do proprietário atual ou cada um dos antecessores, bem com alienações ainda que parciais. \* \* \* \* \*

O referido é verdade e dou fê.  
Ibirapuã, Bahia, em 20 de junho de 2024.  
**DELUDE DE ARAUJO SERAFIM**  
Oficiala Substituta de Registros Públicos.  
Assinado Digitalmente



O prazo de Validade desta Certidão é de 30(trinta) dias.  
Art. 764 (código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudicial da Bahia.)  
Com isenção de custas e emolumentos em atendimento a determinação prevista no art. 10, III, IV da Lei 12.373/2011

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/EG8YX-Q3RFT-UG6F9-ZSCYB>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTOLHE - OFICIALA  
DELUDE ARAÚJO SERAFIM - OFICIALA SUBSTITUTA



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EG8YX-Q3RFT-UG6F9-ZSCYB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Delude de Araújo Serafim (CPF 001.547.465-84)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EG8YX-Q3RFT-UG6F9-ZSCYB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EG8YX-Q3RFT-UG6F9-ZSCYB>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEAD  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador, 18 de Junho de 2024.

Of. SEAD nº 34/2024

Exmo. Sr.  
Calixto Antônio Ribeiro  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ/BA.

**Assunto:** Doação de Terreno para Construção de Novo Fórum

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia aprova o terreno apresentado pela Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rosa Rett Menegon, bairro Residencial Parque Panorama, medindo 2.263,30 metros quadrados, conforme planta de situação fornecida pela Prefeitura, com vista a construção do Novo Fórum da Comarca de Ibirapuã/BA.

Portanto, diante do assunto exposto, solicitamos por gentileza manifestação da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, sobre a lei de doação do referido terreno.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevado apreço a Vossa Excelência e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Medrado Junior  
Diretor de Suprimento e Patrimônio

Fabício Nascimento Ferreira  
Secretário de Administração

Willian de Novaes Coutinho  
Diretor de Engenharia e Arquitetura